



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRAÇA + VERDE

A entrega de documentos deverá ser feita entre os dias 09 de maio de 2023, até às 13h30 do dia 15 de maio de 2023.

A primeira sessão de verificação da documentação dos interessados se dará no dia 15 de maio de 2023 às 14:00 horas, conforme item 6.2 do presente edital.

1. PREÂMBULO

O Município de Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, na Vila Pantaleão, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO DO PROGRAMA PRAÇA + VERDE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.839/2021, mediante às condições expressas no presente edital.

O Edital será disponibilizado a partir da publicação no endereço eletrônico: <https://www.cacapava.sp.gov.br>.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o chamamento de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, domiciliadas no Município de Caçapava – SP, para “ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS”, visando promover o cuidado, preservação e conservação ambientais e paisagísticas de áreas verdes, praças, rotatórias, canteiros e sistemas de recreio em parceria com o poder público municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Programa é advindo da necessidade de levar à população a utilizar áreas com maior frequência e a reconhecerem esses espaços como de domínio e uso comum de toda população criando na sociedade civil o espírito comunitário, no cuidado e preservação dos espaços públicos, com participação efetiva na manutenção, paisagismo,

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

embelezamento dos mesmos, bem como fomentar a participação público privada em ações socioambientais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições fixadas neste Edital, condicionado à disponibilidade das praças e áreas para adoção, constantes no “**CATÁLOGO DE ÁREAS - Praça + Verde**”, em anexo, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação de proteção da paisagem urbana.

4.2 - Não será permitida a adoção parcial de áreas verdes, praças, rotatórias, canteiros e sistemas de recreio;

4.3 - Para participação do Chamamento Público deverá ser apresentado, pelas pessoas físicas ou jurídicas, na Secretaria de Planejamento Urbanístico e Meio Ambiente localizada a Rua Regente Feijó nº 18 – Vila Santos, das 09h00min às 15h30min, os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando participação no Chamamento Público;

II – Indicação de área de interesse, com apresentação de mapa, foto aérea ou croqui;

III – Cópia do contrato social da empresa, se tratar de adoção por pessoa jurídica;

IV – Indicação do representante legal e cópia de sua documentação;

4.4 - Após aprovação da Adoção de área o Adotante deverá apresentar em 10 dias úteis os seguintes documentos:

I – Proposta de paisagismo e/ou eventual melhoria contendo:

a) memorial descritivo e cronograma de execução das ações propostas;

b) planejamento de manutenção da área;

c) projeto de intervenção paisagística, de reflorestamento, de instalação de mobiliário urbano, entre outros documentos, a critério da Secretaria de Planejamento Urbanístico e Meio Ambiente;

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

4.5 - Caso necessário, a Secretaria de Planejamento Urbanístico e Meio Ambiente providenciará a expedição de notificação ao interessado, para que apresente eventuais complementos ou esclarecimentos que se façam necessários, no prazo de dez dias úteis, nas hipóteses em que a documentação apresentada se encontre incompleta;

4.6 - O não atendimento da diligência ou da exigência formulada no prazo especificado implicará no indeferimento do pedido, e o local inicialmente indicado pelo interessado será considerado disponível para outros interessados.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 - O julgamento do presente Chamamento Público ficará a cargo da Comissão de Avaliação Programa “Praça + Verde”, designados previamente pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente através de Portaria publicada pela mesma;

Caberá à Comissão de Avaliação do Programa “Praça + Verde”:

- a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições fixadas;
- b) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada pelos interessados;
- c) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos interessados;
- d) Lavrar ata de todas as reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Adesão e Cooperação de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 - No caso de mais de um interessado para adoção da mesma área, a Comissão de avaliação deverá realizar sorteio, na presença dos interessados, para a devida classificação;

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

5.3 - Quando a área, objeto do Programa, for confrontante com imóvel particular, em especial aqueles de uso residencial, deverão ser adotadas as medidas necessárias durante a execução dos serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, para evitar danos ou incômodos de quaisquer naturezas ao proprietário e/ou morador limítrofe;

5.4 - As exigências e critérios que deverão ser seguidos estão presentes no Termo de Adesão e Cooperação, Anexo II, deste edital;

5.5- Ficará exclusivamente a critério do Município, definir:

I – A dimensão, o formato, as cores, o tamanho e o tipo de letras das placas identificadoras da adoção pretendida, bem como o texto e as imagens de seu conteúdo;

II – O material a ser utilizado na confecção das placas e a estrutura de fixação;

III – O local onde deverá ser instalada a placa;

IV – A distância entre as placas;

V – O número de placas por local aprovado;

VI – A área, o perímetro ou local vinculado a cada pedido;

VII – O número de locais e/ou áreas permitidas a cada interessado.

6. DO PRAZO

6.1 – O chamamento estará em vigor a partir da data de publicação deste edital, podendo a qualquer tempo, pessoas físicas ou jurídicas aderirem ao mesmo, apresentando suas propostas para as praças que ainda não forem objeto de adoção, com seu respectivo Termo de Adesão e Cooperação, devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação Programa “Praça + Verde”.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

6.2 – A primeira sessão de verificação da documentação dos interessados se dará no dia 15 de maio de 2023 às 14:00 horas, no Departamento de Meio Ambiente do Município de Caçapava, sito a Rua Regente Feijó, nº 18, Vila Santos, Caçapava – SP; Os Envelopes contendo a documentação necessária deverá ser entregue até as 13:30 hs, no mesmo endereço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – A parceria para a colaboração na conservação do espaço público terá validade de doze a vinte e quatro meses, sendo este determinado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, podendo ser renovado pelo mesmo período, por interesse do Município e do Adotante.

7.2 – A adesão ao Programa "PRAÇA + VERDE", poderá ser revogada unilateralmente pelo Município no caso de descumprimento das normas do Programa, com a devida notificação ao interessado, com antecedência mínima de trinta dias;

7.3 – Uma vez revogada a autorização, o interessado não poderá realizar qualquer serviço ou manutenção no espaço público e deverá providenciar a retirada de todas as placas no prazo de quinze dias, sob pena de ter o material apreendido e removido, conforme previsto no inciso III do art. 15 da Lei 5839/2021;

7.4 – Caso não haja mais condições e/ou interesse em continuar a parceria, o adotante poderá solicitar a sua exclusão do Programa "PRAÇA + VERDE", por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas deverão ser sanadas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, através dos telefones: 3652-9217 e 3652-9229 ou e-mail: praça+verde@cacapava.sp.gov.br.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA “PRAÇA + VERDE”
LEI Nº 5839, 29 JUNHO DE 2021
EDITAL – 001/SPUMA/2023

DADOS DO PROPONENTE:

Nome Empresa: _____

CNPJ: _____, Tel. empresa: _____

Endereço completo: _____

e-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____, Telefones: _____

REQUERIMENTO DE INTENSÃO DE ADOÇÃO

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Credenciamento o deferimento da minha intenção de adoção a área verde localizada no endereço: _____

Caçapava, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO PROPONENTE

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO

PROGRAMA “PRAÇA + VERDE”

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por Delegação da Prefeita Municipal, PÉTALA GONÇALVES LACERDA conforme a Lei Municipal nº 5.839/2021, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado, _____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com endereço na cidade de _____, nº _____, complemento _____, doravante denominado ADOTANTE, representado por _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, fica ajustado entre as partes o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da praça/rotatória/canteiro/área verde/sistema de recreio _____ pelo adotante, na forma estabelecida na Carta Proposta apresentada, a qual passa a integrar o presente, independentemente de transcrição, por ser do pleno conhecimento e aprovação das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO terá data de início em ___/___/___, e término em ___/___/___.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

2.2 - Havendo interesse entre as partes, o “TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO” poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados por meio do termo de vistoria realizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, de acordo com o constante na Lei nº 5.839 de 29 de junho de 2021.

2.3 - A prorrogação se dará através da assinatura do um novo “TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO”, quando do término da vigência do anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

3.1 - São responsabilidades do ADOTANTE

3.1.1 - Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste TERMO, tais como manutenção: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, manutenção de gramados, manutenção de jardins, adubação de reposição, controle de pragas e doenças, manutenção de arbustos, manutenção de trepadeiras, manutenção de plantas anuais e forrações, poda de árvores, com as devidas autorizações emitidas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

3.1.2 - Responsabilizar-se, por meio da adoção, pela (Praça, canteiro, rotatória), sito a _____.

3.1.3 - Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente solicitar;

3.1.4 - Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

3.1.5 - Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com as definições do Poder Executivo, e com recursos próprios.

3.1.6 - Ficará a critério do Adotante optar pela terceirização do serviço a profissionais específicos;

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP
CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

3.1.7 - O Adotante da área pública não poderá podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

3.1.8 - O Adotante não poderá utilizar a área para uso particular.

3.2 - São responsabilidades da PREFEITURA

3.2.1 - Supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

3.2.2 - Autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações definidos.

3.2.3 - Observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do local adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

3.3 - É vedado ao ADOTANTE

– Estabelecer por si só qualquer ajuste com outras entidades para a implantação ou manutenção do objeto de adoção, sem que haja previsão formal no respectivo processo de adoção;

– Emprestar, alugar, ceder, fazer uso depósito de materiais e equipamentos ou formalizar qualquer contrato que envolva o objeto da adoção, pertencente ao patrimônio público municipal;

– Fazer uso comercial, salvo a fixação da placa de publicidade padronizada pelo Poder Público Municipal;

– Realizar eventos nas áreas adotadas sem prévia autorização da Poder Público Municipal;

– Participar de doação ou qualquer espécie de alienação da área pública adotada pertencente ao patrimônio público municipal;

– Impedir o acesso pelos munícipes na área adotada.

Rua Regente Feijó nº 18, Centro – Caçapava – SP

CEP: 12.280-034 - Fone: (12) 3652-9229

